



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



COSEMS | GO



Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 326/2023 - CIB Goiânia, 01 de junho de 2023

Aprova recurso para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a Unidades Básicas de Saúde conforme Proposta nº 11152.150000/1230-13, Município de Goiás

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 ao 200 que tratam do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Pacto pela Saúde, no componente Pacto de Gestão, determinando que as Comissões Intergestores Bipartite são instâncias de pactuação e deliberação para a realização dos pactos intra estaduais e a definição de modelos organizacionais, a partir de diretrizes e normas pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite;
- 4 – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 7 – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 8 – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 9 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 10 – A Portaria nº 544/GM/MS, de 03 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;
- 11 – Ofício SMS nº339 de 25/0/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Extraordinária, do dia 30 de maio de 2023, recurso para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a Unidades Básicas de Saúde conforme Proposta nº 11152.150000/1230-13, do Município de Goiás.

Art. 2º Serão adquiridos: **UBS – Buenolândia, CNES: 2652110;** 01 – Arquivo; 01 – Balde/lixadeira; 01 – Cadeira; 01 – Longarina; 01 – Mesa de escritório; 01 – Estante; 01 – Cadeira de rodas pediátrica; 01 – Bebedouro/purificador refrigerado; 01 – Mesa para impressora; 01 – Cadeira de rodas Adulto; 01 – Armário; 01 – Cadeira de rodas para obeso; 01 – Televisor; 01 – Ar condicionado. **UBS – Colônia de Uvá, CNES: 2343614;** 01 – Cadeira de rodas Adulto; 01 – Mesa de escritório; 01 – Cadeira de rodas pediátrica; 01 – Mesa para impressora; 01 – Ar condicionado; 01

– Balde/lixadeira; 01 – Televisor; 01 – Longarina; 01 – Armário; 01 – Estante; 01 – Cadeira; 01- Arquivo; 01- Cadeira de rodas para obeso; 01 – Bebedouro/purificador refrigerado. **UBS Maria de Jesus Morais de Moura Luia, CNES: 7914024;** 01- Cadeira de rodas para obeso; 01 – Cadeira de rodas pediátrica; 01 – Arquivo; 01 – Mesa para impressora; 01 – Cadeira; 01 – Estante; 01 – Cadeira de rodas Adulto; 01 – Bebedouro/purificador refrigerado; 01 – Televisor; 01 – Armário; 01 – Mesa de escritório; 01 – Ar condicionado; 01 – Balde/lixadeira. **UBS Dr. Altair Veloso, CNES: 2652137;** 01- Arquivo; 01 – Ar condicionado; 01 – Cadeira; 01 – Longarina; 01 – Armário; 01 – Cadeira de rodas pediátrica; 01 – Balde/lixadeira; 01 – Estante; 01 – Bebedouro/purificador refrigerado; 01 – Cadeira de rodas Adulto; 01 – Televisor; 01 – Mesa para impressora; 01- Cadeira de rodas para obeso; 01 – Mesa de escritório. **UBS Dr. Aylon da Siva Oliveira, CNES: 2343665;** 01 – Cadeira de rodas Adulto; 01 – Mesa para impressora; 01- Cadeira de rodas para obeso; 01 – Cadeira de rodas pediátrica; 01 – Ar condicionado; 01 – Bebedouro/purificador refrigerado; 01 – Balde/lixadeira; 01 – Televisor; 01 – Mesa de escritório; 01 – Armário; 01 – Longarina; 01 – Estante; 01- Arquivo; 01 – Cadeira. **UBS Rio Vermelho, CNES: 9736530;** 01 – Cadeira de rodas Adulto; 01 – Ar condicionado; 01 – Cadeira; 01 – Estante; 01 – Televisor; 01 – Cadeira de rodas pediátrica; 01 – Arquivo; 01 – Armário; 01 – Longarina; 01- Cadeira de rodas para obeso; 01 – Balde/lixadeira; 01 – Mesa de escritório; 01 – Bebedouro/purificador refrigerado; 01 – Mesa para impressora. **UBS Antônio Ferreira Pinto Vei Nico, CNES: 2343606;** 01 – Cadeira; 01 – Armário; 01 – Ar condicionado; 01 – Arquivo; 01- Cadeira de rodas para obeso; 01 – Televisor; 01 – Mesa para impressora; 01 – Bebedouro/purificador refrigerado; 01 – Balde/lixadeira; 01 – Armário; 01 – Cadeira de rodas pediátrica; 01 – Cadeira; 01 – Ar condicionado; 01 – Estante; 01 – Longarina; 01- Cadeira de rodas para obeso; 01 – Balde/lixadeira; 01 – Cadeira de rodas Adulto; 01 – Bebedouro/purificador refrigerado; 01 – Cadeira de rodas pediátrica; **UBS Calcilândia, CNES: 2343622;** 01 – Cadeira; 01 – Mesa de escritório; 01 – Cadeira de rodas Adulto; 01 – Longarina; 01 – Ar condicionado; 01- Cadeira de rodas para obeso; 01 – Arquivo; 01 – Cadeira de rodas pediátrica; 01 – Armário; 01 – Estante; 01 – Mesa para impressora; 01 – Televisor; 01 – Bebedouro/purificador refrigerado; 01 – Balde/lixadeira; **UBS Dr. Tasso de Camargo, CNES: 2343576;** 01 – Televisor; 01 – Arquivo; 01 – Balde/lixadeira; 01 – Cadeira; 01 – Longarina; 01 – Estante; 01 – Mesa de escritório; 01 – Mesa para impressora; 01- Cadeira de rodas adulto; 01- Cadeira de rodas para obeso; 01 – Ar condicionado; 01 – Cadeira de rodas pediátrica; 01 – Armário; 01 – Bebedouro/purificador refrigerado; **UBS Odilon Santana de Camargo, CNES: 2343541;** 01- Cadeira de rodas adulto; 01- Cadeira de rodas para obeso; 01 – Ar condicionado; 01 – Bebedouro/purificador refrigerado; 01 – Arquivo; 01 – Mesa para impressora; 01 – Cadeira de rodas pediátrica; 01 – Estante; 01 – Balde/lixadeira; 01 – Mesa de escritório; 01 – Cadeira; 01 – Televisor; 01- Longarina; 01 – Armário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO
Secretário de Estado da Saúde

PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY
Presidente do COSEMS

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 01 dias do mês de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY, Usuário Externo**, em 01/06/2023, às 18:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO, Secretário (a) de Estado**, em 06/06/2023, às 16:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **48311041** e o código CRC **C6909E8B**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 -



Referência: Processo nº 202300010030951



SEI 48311041